



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI Nº 07 /2020.

Dá nova redação ao artigo 5º da Lei Municipal nº
1.819/2006 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Valmir Climaco de Aguiar sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º constante na Lei Municipal nº 1.819/2006, passa a vigorar a partir dessa Lei com a seguinte Redação:

Art. 5º- Todos os documentos, notícias, peças históricas que se referirem à criação do Museu "Aracy Paraguassú" farão parte de seu Acervo.

§ 1º - O acervo citado no caput deste artigo será composto das seguintes Salas Temáticas Temáticas:

- a) - Salão de Exposição: Ithay Iracema Couto Lima;
- b) - Sala da Memória Fotográfica de Itaituba: Célia Lages de Mendonça;
- c) - Biblioteca Samuel Bemerguy;
- d) - Sala da Música: Raimundo Nonato dos Santos – Truth;
- e) - Sala da Antiguidades: Lucila dos Santos Macedo;
- f) - Sala da Comunicação: Francisco Fernandes da Silva;
- g) - Corredor da Arte: Waldemir Lima;
- h) - Sala Sacra: Frei Paulo Zoderer.OFM;
- i) - Sala do Legislativo: Homero Gomes de Castro;
- j) - Sala do Executivo: Raimundo Altamiro da Silva;
- l) - Sala do Esporte;
- m) - Sala da Educação: Hilarita Paxiúba;
- n) - Sala do Artesanato: Mãe Lô;
- o) - Sala da Cultura: Idolasy das Neves;
- p) - Sala Indígena: Cacique Biboy;

Jennifer Rosy Pereira da Silva
Auxiliar Administrativo
Matricula: 1200054
12/02/2020
às 09:30




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

- r) - Sala da Arqueologia;
- s) - Sala do Ciclo Econômico de Itaituba subdividida em 09 (nove) sub- salas:
 1. Borracha: Raimundo Fernandes de Queiroz;
 2. Garimpo e Aviação: Nilçon Pinheiro;
 3. Castanha: Luiz Gonzaga Ribeiro;
 4. Pele de Animais: Benedito R. Galvão;
 5. Pau Rosa;
 6. Pesca: Mário Melo Leite;
 7. Colonização;
 8. Madeira;
 9. Agropecuária: Juvêncio Pereira da Silva

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal Competente, incumbido de afixar placas indicativas no locais dessas denominações.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itaituba "CARLOS ROBERTO CABRAL FURTADO" em 11 de fevereiro de 2020.



Diego José Mota Freitas
Vereador - Líder de Partido - Podemos




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA

O Museu Aracy Paraguassú foi criado em 1993, pela iniciativa da Professora Regina Lucirene Macedo de Oliveira e através da Lei Municipal 1.819/2006 foi oficialmente criado a Instituição, com o objetivo de demonstrar a História do Município de Itaituba.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade dá a segurança e respaldo legal quanto a criação de Salas Temáticas, as quais já existem, porém precisam está oficialmente criadas, para melhor distribuição do Acervo, conforme histórico em anexo.

Diante do Exposto, encaminho a proposta para que seja objeto de apreciação no âmbito desta Casa de Leis.



Diego José Mota Freitas
Vereador - Líder de Partido - Podemos